



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Administração - SEAD



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-DL/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEI Nº 14.133/2021 ARTs. 72 E 75 II
TIPO: MENOR VALOR**

Este procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação - DL, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

OBJETO: Convocação de prestadores de serviços para apresentarem propostas válidas para que a administração municipal escolha da proposta mais vantajosa de para os serviços de arquitetura por PJ ou PF para elaboração de projetos com imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e entorno, incluindo projeto de iluminação, conforme Termo de Referencias e outros anexos.

DIA/HORÁRIOS:

DIVULGAÇÃO E INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2024

**DATA DE ENCERRAMENTO DE ENVIO POR E-MAIL DAS PROPOSTAS: 06/11/2024,
HORÁRIO: até as 10:00h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

ENVIO DAS PROPOSTAS:

Através do E-Mail. cotacoespmmv@gmail.com



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Administração - SEAD



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-DL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000064/24
FUNDAMENTAÇÃO LEI Nº 14.133/2021 ARTs. 72 E 75 I
TIPO: MENOR VALOR**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros”, situado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, realizará Dispensa de Licitação nº 20-DL/2024, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Municipal nº 005, de 12 de Julho de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA, LOCAL E HORARIO.

Início do acolhimento das Propostas: 23/10/2024

Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

Fim do acolhimento das Propostas: 06/11/2024 até as 10:00h

Sem Lances

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a convocação de prestadores de serviços para apresentarem propostas válidas para que a administração municipal escolha a proposta mais vantajosa de para os serviços de arquitetura por PJ ou PF para elaboração de projetos com imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e entorno, incluindo projeto de iluminação, conforme Termo de Referencias e outros anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.
01	Projeto arquitetônico de reforma e ampliação da Praça Calazans Fernandes, localizada no centro de Marcelino Vieira-RN, que conta com 966,77m ² , incluindo projetos de iluminação, elétrica, pontos hidrossanitários, e paginação de piso, além de imagens fotorrealistas e vídeo gerado por computação do projeto e entorno.	Serviço	01
02	Projeto arquitetônico de dois portais de entrada para o município de Marcelino Vieira-RN nos seus acessos principais, localizados na Rua Neco Nonato e na Av. Desembargador Licurgo Nunes, incluindo projeto de iluminação, imagens fotorrealistas e vídeos gerados por computação do projeto e entorno.	Serviço	01

1.3. A empresa vencedora deverá prestar os serviços em clínica especializada que esteja situada em um raio de até 50km de distância da sede do Município de Marcelino Vieira-RN ou in loco, ressalvando a necessidade de os equipamentos usados serem de responsabilidade da empresa vencedora. Conforme item 4.6 de TR.

2. DA PROPOSTA

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2.2. O interessado deverá encaminhar através do E-Mail. cotacoespmmv@gmail.com a proposta com o orçamento com todos os cálculos, cronograma para análise do setor de engenharia e aceitação da administração municipal

2.3. Caso haja empate entre as propostas apresentadas, terá preferência, empresa local, que primeiro enviou a proposta pelo e-mail.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam neste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado, conforme abaixo.

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.3. Os documentos referentes a Habilitação conforme abaixo, deverão ser enviados por e-mail juntamente com a proposta, e será divulgado o resultado na imprensa oficial do município e FEMURN.

3.4. Relação de documentos a serem apresentados – Pessoa Jurídica:

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis)
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP.
- j) Inscrição no Órgão do Conselho de Classe – CREA ou Equivalente
- k) Atestado de serviços anteriores executados, emitido por PJ de Direito Público ou Privado.

3.5. Relação de documentos a serem apresentados – Pessoa Física:

- a) Documentos dos Sócios. (Legíveis)
- b) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (se houver).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP.
- g) Inscrição no Órgão do Conselho de Classe – CREA ou Equivalente, (se houver)
- h) Certificado de conclusão do Curso de Arquitetura
- i) Atestado de serviços anteriores executados, emitido por PJ de Direito Público ou Privado

4. DEMAIS ANEXOS

4.1 A empresa deverá encaminhar junto a sua habilitação a DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme anexo

4.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo das Declarações Unificadas;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Marcelino Vieira-RN, 22 de outubro de 2024

Railda Conrado Fontes Jácome
Secretário Municipal de Administração



EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA
ANEXO I – MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

OBJETO: Convocação de prestadores de serviços para apresentarem propostas válidas para que a administração municipal escolha a proposta mais vantajosa de para os serviços de arquitetura por PJ ou PF para elaboração de projetos com imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e entorno, incluindo projeto de iluminação, conforme Termo de Referências e outros anexos.

INTERESSADO _____
CNPJ nº _____

1- DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos, conforme abaixo:

Nome: _____,
Cargo: _____,
CPF nº _____,
Telefone: () _____
E-Mail: _____

2 - DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3 - DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Local e Data ____ - __, __ de ____ de 2024

Representante Legal ou Proponente
CPF



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Responsável pela demanda: **Railda Conrado Fontes Jácome**

E-mail/Telefone:

Objeto: Contratação de serviços de arquitetura para elaboração de projetos com imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e entorno, incluindo projeto de iluminação.

Forma de Contratação sugerida:

Dispensa de Licitação - Modalidades da Lei n.º 14.133/21:

1. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de serviços de arquitetura para a elaboração de projetos que incluam **imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação** do projeto e seu entorno, além de **projeto de iluminação**, é de extrema importância para garantir a qualidade, precisão e eficiência no desenvolvimento do projeto arquitetônico.

O serviço permitirá que a administração visualize de forma precisa o projeto em sua fase de concepção, tornando-se possível avaliar antecipadamente os impactos estéticos, funcionais e até mesmo ambientais. A elaboração de imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação e projeto de iluminação envolve a aplicação de técnicas avançadas de modelagem e simulação, que requerem profissionais especializados e tecnologia de ponta.

A administração por zelar pela legalidade de seus atos e condutas de forma transparente, observando seus princípios e necessidades, visualizou a carência de Projeto arquitetônico de reforma e ampliação da Praça Calazans Fernandes, localizada no centro de Marcelino Vieira-RN, que conta com 966,77m², incluindo projetos de iluminação, elétrica, pontos hidrossanitários, e paginação de piso, além de imagens fotorrealistas e vídeo gerado por computação do projeto e entorno e Projeto arquitetônico de dois portais de entrada para o município de Marcelino Vieira-RN nos seus acessos principais, localizados na Rua Neco Nonato e na Av. Desembargador Licurgo Nunes, incluindo projeto de iluminação, imagens fotorrealistas e vídeos gerados por computação do projeto e entorno.

Portanto, conclui-se que, a realização de tais serviços irá abranger de forma significativa as necessidades do município, contando com um serviço realizado por profissional especializado para um melhor desempenho no projeto arquitetônico, deixando margens para uma aplicação direta e nítida do pode ser reestruturado e construído no município de Marcelino Vieira-RN.

2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada

Item	Descrição (sucinta)	Unidade	Quantidade
1	Projeto arquitetônico de reforma e ampliação da Praça Calazans Fernandes, localizada no centro de Marcelino Vieira-RN, que conta com 966,77m ² , incluindo projetos de iluminação, elétrica, pontos hidrossanitários, e paginação de piso, além de imagens fotorrealistas e vídeo gerado por computação do projeto e entorno.	SERVIÇO	01



2	Projeto arquitetônico de dois portais de entrada para o município de Marcelino Vieira-RN nos seus acessos principais, localizados na Rua Neco Nonato e na Av. Desembargador Licurgo Nunes, incluindo projeto de iluminação, imagens fotorrealistas e vídeos gerados por computação do projeto e entorno.	SERVIÇO	01
---	--	---------	----

3. Previsão de data em que deve ser fornecido a locação

Conforme solicitação realizada por esta unidade administrativa

4. Observações gerais

4.1 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem sempre ser solicitados a unidade gestora solicitante

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Railda Conrado Fontes Jácome
Marcelino Vieira/RN, 14 de outubro de 2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 00066/2024

1. Informações Básicas

- 1.1 O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é de número 00066/2024.
- 1.2 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação onde envolve o interesse público e a sua melhor solução conforme apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2. Descrição da Necessidade

- 2.1 A contratação de serviços de arquitetura para a elaboração de projetos que incluam imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e seu entorno, além de projeto de iluminação, é de extrema importância para garantir a qualidade, precisão e eficiência no desenvolvimento do projeto arquitetônico.
- 2.2 O serviço permitirá que a administração visualize de forma precisa o projeto em sua fase de concepção, tornando-se possível avaliar antecipadamente os impactos estéticos, funcionais e até mesmo ambientais. A elaboração de imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação e projeto de iluminação envolve a aplicação de técnicas avançadas de modelagem e simulação, que requerem profissionais especializados e tecnologia de ponta.
- 2.3 A administração por zelar pela legalidade de seus atos e condutas de forma transparente, observando seus princípios e necessidades, visualizou a carência de Projeto arquitetônico de reforma e ampliação da Praça Calazans Fernandes, localizada no centro de Marcelino Vieira-RN, que conta com 966,77m², incluindo projetos de iluminação, elétrica, pontos hidrossanitários, e paginação de piso, além de imagens fotorrealistas e vídeo gerado por computação do projeto e entorno e Projeto arquitetônico de dois portais de entrada para o município de Marcelino Vieira-RN nos seus acessos principais, localizados na Rua Neco Nonato e na Av. Desembargador Licurgo Nunes, incluindo projeto de iluminação, imagens fotorrealistas e vídeos gerados por computação do projeto e entorno.
- 2.5 Por sua vez, o município de Marcelino Vieira-RN não dispõe em seu quadro de pessoal e contratados o profissional da área de arquitetura.
- 2.4 Portanto, conclui-se que, a realização de tais serviços irá abranger de forma significativa as necessidades do município, contando com um serviço realizado por profissional especializado para um melhor desempenho no projeto arquitetônico, deixando margens para uma aplicação direta e nítida do pode ser reestruturado e construído no município de Marcelino Vieira-RN.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

- 3.1 A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão ficadas e detalhadas as respectivas ações dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos no Plano de Contratações Anual (PCA), e tal contratação se dá com previsão da futura contratação no respectivo PCA e com alinhamento com o planejamento realizado.

4. Requisitos da Contratação

- 4.1 A presente contratação tem por objetivo a Contratação de serviços de arquitetura para elaboração de projetos com imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e entorno, incluindo projeto de iluminação.
- 4.2 Os serviços a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes abaixo.



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Projeto arquitetônico de reforma e ampliação da Praça Calazans Fernandes, localizada no centro de Marcelino Vieira-RN, que conta com 966,77m ² , incluindo projetos de iluminação, elétrica, pontos hidrossanitários, e paginação de piso, além de imagens fotorrealistas e vídeo gerado por computação do projeto e entorno.	SERVIÇO	01
2	Projeto arquitetônico de dois portais de entrada para o município de Marcelino Vieira-RN nos seus acessos principais, localizados na Rua Neco Nonato e na Av. Desembargador Licurgo Nunes, incluindo projeto de iluminação, imagens fotorrealistas e vídeos gerados por computação do projeto e entorno.	SERVIÇO	01

4.4 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. Estimativa da Quantidade para a Contratação

5.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades de realização de projetos arquitetônico para reforma e ampliação de Praça e construção de portais de entrada.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município seria: Contratação de serviços de arquitetura para elaboração de projetos com imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e entorno, incluindo projeto de iluminação.

6.2 Foram realizadas diversas buscas em banco de preço de níveis federais e estaduais, porém não houve êxito na juntada de preços para realizar uma média de preço, portanto justifica-se a necessidade de publicação com prazo estendido de 10 dias para devida cotação e por conseguinte escolha de fornecedor.

7. Descrição da Solução

7.1 A presente contratação busca atender as necessidades da administração por zelar pela legalidade de seus atos e condutas de forma transparente, observando seus princípios e necessidades, onde visualizou a carência de Projeto arquitetônico de reforma e ampliação da Praça Calazans Fernandes, localizada no centro de Marcelino Vieira-RN, que conta com 966,77m², incluindo projetos de iluminação, elétrica, pontos hidrossanitários, e paginação de piso, além de imagens fotorrealistas e vídeo gerado por computação do projeto e entorno e Projeto arquitetônico de dois portais de entrada para o município de Marcelino Vieira-RN nos seus acessos principais, localizados na Rua Neco Nonato e na Av. Desembargador Licurgo Nunes, incluindo projeto de iluminação, imagens fotorrealistas e vídeos gerados por computação do projeto e entorno.

8. Justificativa para o não parcelamento da solução

8.1 Não se aplica



9. Resultados Pretendidos e análise de risco preliminar

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. Providências a serem adotadas

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Possíveis Impactos Ambientais

12.1 Não estão previstos impactos ambientais em decorrência da contratação e execução deste serviço.

13. Declaração de Viabilidade

13.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. Responsáveis pela Elaboração

14.1 Favorável

14.2 Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação, estando de acordo, encaminhe-se a autoridade competente para ciência e providências cabíveis.

Marcelino Vieira-RN, 15 de outubro de 2024

Railda Conrado Fontes Jácome
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00066/2024

01 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Apresento, a seguir, estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso para a; Contratação de serviços de arquitetura para elaboração de projetos com imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e entorno, incluindo projeto de iluminação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Projeto arquitetônico de reforma e ampliação da Praça Calazans Fernandes, localizada no centro de Marcelino Vieira-RN, que conta com 966,77m ² , incluindo projetos de iluminação, elétrica, pontos hidrossanitários, e paginação de piso, além de imagens fotorrealistas e vídeo gerado por computação do projeto e entorno.	SERVIÇO	01
2	Projeto arquitetônico de dois portais de entrada para o município de Marcelino Vieira-RN nos seus acessos principais, localizados na Rua Neco Nonato e na Av. Desembargador Licurgo Nunes, incluindo projeto de iluminação, imagens fotorrealistas e vídeos gerados por computação do projeto e entorno.	SERVIÇO	01

1.2 A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN, mediante Contrato, e a execução se dará após a emissão de Ordem de serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

1.3 O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita de acordo com a lei;

1.4 Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1.5 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

02- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviços de arquitetura para a elaboração de projetos que incluam imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e seu entorno, além de projeto de iluminação, é de extrema importância para garantir a qualidade, precisão e eficiência no desenvolvimento do projeto arquitetônico.



2.2 O serviço permitirá que a administração visualize de forma precisa o projeto em sua fase de concepção, tornando-se possível avaliar antecipadamente os impactos estéticos, funcionais e até mesmo ambientais. A elaboração de imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação e projeto de iluminação envolve a aplicação de técnicas avançadas de modelagem e simulação, que requerem profissionais especializados e tecnologia de ponta.

2.3 A administração por zelar pela legalidade de seus atos e condutas de forma transparente, observando seus princípios e necessidades, visualizou a carência de Projeto arquitetônico de reforma e ampliação da Praça Calazans Fernandes, localizada no centro de Marcelino Vieira-RN, que conta com 966,77m², incluindo projetos de iluminação, elétrica, pontos hidrossanitários, e paginação de piso, além de imagens fotorrealistas e vídeo gerado por computação do projeto e entorno e Projeto arquitetônico de dois portais de entrada para o município de Marcelino Vieira-RN nos seus acessos principais, localizados na Rua Neco Nonato e na Av. Desembargador Licurgo Nunes, incluindo projeto de iluminação, imagens fotorrealistas e vídeos gerados por computação do projeto e entorno.

2.5 Por sua vez, o município de Marcelino Vieira-RN não dispõe em seu quadro de pessoal e contratados o profissional da área de arquitetura.

2.4 Portanto, conclui-se que, a realização de tais serviços irá abranger de forma significativa as necessidades do município, contando com um serviço realizado por profissional especializado para um melhor desempenho no projeto arquitetônico, deixando margens para uma aplicação direta e nítida do pode ser reestruturado e construído no município de Marcelino Vieira-RN.

03 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação de serviços deverá atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN, e deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados sem nenhum outro custo para o Município.

04– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios destacados em Estudo técnico Preliminar, de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis inseridos no estudo técnico Preliminar.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 O prazo para a realização dos serviços será tempestivo, de acordo com as necessidades da administração pública município.

06- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.2 Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.



6.3 O licitante vencedor do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

6.4 O licitante vencedor do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a entrega dos projetos, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

6.5 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

08- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 São obrigações da Contratante:

8.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.5 São obrigações da contratada:

8.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.5.2- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

8.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.5-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

8.5.6- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

09- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 O contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços entregues, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega, com a finalidade de verificar a adequação dos itens e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

10.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

10.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

10.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.12.1 Habilitação Jurídica:



10.12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.12.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.12.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#)

10.12.1.8 **Pessoa física:** Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); Além de documento que comprove a qualificação técnica para desempenho da função que é o objeto do edital; por fim, outros documentos que o órgão público contratante possa julgar necessário.

10.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista.

10.13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Administração - SEAD



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

10.13.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14 Qualificação técnica e Comprovação técnico profissional, pela licitante, de possuir em seu quadro técnico permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato social ou contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a assinatura do contrato de 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia em Segurança do Trabalho, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

10.15 Qualificação técnica e Comprovação técnico profissional, pela licitante, de possuir em seu quadro técnico permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato social ou contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a assinatura do contrato de 01 (um) profissional de nível superior em Arquitetura, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.



11- DAS PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

12 -DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2 Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Marcelino Vieira para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

Marcelino Vieira-RN, 17 de outubro de 2024.

Railda Conrado Fontes Jácome
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Administração - SEAD



DESPACHO

Após elaboração do Termo de referência, para **“Contratação de serviços de arquitetura para elaboração de projetos com imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e entorno, incluindo projeto de iluminação”**, e encaminhado ao senhor Prefeito para devido conhecimento.

Marcelino Vieira - RN, 17 de outubro de 2024.

Railda Conrado Fontes Jácome
Secretário Municipal de Administração